

Câmara Municipal de Bicas  
Secretaria Legislativa

**Indicação nº. 263/2017**  
**Vereador Aloysio Barbosa Borges**

Sr. Vice-presidente,

Apresento a Vossa Excelência nos termos regimentais a seguinte indicação:

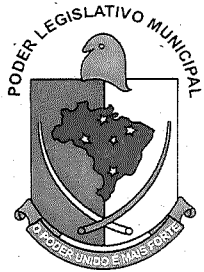
Que o Prefeito Municipal determine aos seus secretários, que publiquem através de atos oficiais decisão sobre a concessão ou não de folga em dias declarados pela administração como ponto facultativo, a fim de que sejam evitados os problemas detectados no dia 03 de novembro, seguinte ao feriado de finados. E que seja revista a decisão de corte dos pontos dos servidores que não compareceram ao trabalho no dia em questão.

**JUSTIFICATIVA**

O dia 03 de novembro está declarado como ponto facultativo no Decreto nº 65, de 24/04/2017. Segundo um servidor que trabalha na Secretaria de Obras, ao se dirigir à Secretária de Administração para saber se haveria jornada normal no dia em questão, ela respondeu simplesmente que sexta-feira seria ponto facultativo.

O ponto facultativo, ao ser declarado, dá aos gestores das secretarias o poder de decisão sobre a folga ou não no dia definido em decreto, sendo, portanto, necessário que estes gestores façam esta normatização através de ato oficial, para que não sejam geradas dúvidas junto aos servidores e culminem como ocorreu, em cortes dos pontos dos servidores faltantes da Secretaria de Obras.

A confusão se dá, quando servidores de praticamente todas as secretarias são beneficiados com folgas e somente os da secretaria de obras são obrigados a trabalhar. Como não existe nenhum instrumento oficializando o ponto facultativo, solicito ao Prefeito que reveja a decisão



**Câmara Municipal de Bicas**  
Secretaria Legislativa

do corte dos pontos e não penalize justamente os servidores que são os mais mal remunerados dentro dos quadros da Prefeitura Municipal.

Contando com o apoio dos nobres Edis.

Em, 27 de novembro de 2017.

**Aloysio Barbosa Borges**  
Vereador Proponente

**Joel Miao Filho**  
2º Secretário

**Isaias Pereira Lima**  
Vereador

**Luiz Paulo Rocha**  
Vice-Presidente

**Diego Bordinal Gonzo**  
1º Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

## Secretaria de Administração e Planejamento

PRAÇA RAUL JOSÉ SOARES, 20. CENTRO- BICAS- MG.  
CEP: 36.600-000  
CNPJ: 17.722.935/0001-84

DECRETO Nº 65, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS.

24 04 17 no os

Jane Fave  
Chefe Pro.  
Prefeitura M.

O Prefeito Municipal de Bicas, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas conferidas pelo artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e

### DECRETA:

Art. 1º - No exercício de 2017 são feriados e ponto facultativo os dias especificados abaixo:

- I – 13 de abril (quinta-feira) - véspera da Paixão de Cristo – Ponto Facultativo;
- II – 14 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo – feriado nacional;
- III – 21 de abril (sexta-feira) – Tiradentes – feriado nacional;
- IV – 1º de maio (segunda-feira) – Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- V – 13 de junho (terça-feira) – Dia de Santo Antônio - feriado municipal;
- VI – 15 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi – feriado nacional;
- VII – 15 de agosto (terça-feira) – Nossa Senhora das Graças da Água Santa – feriado municipal;
- VIII – 07 de setembro (quinta-feira) – Independência do Brasil – feriado nacional;
- IX – 08 de setembro (sexta-feira) – Dia seguinte ao da Independência do Brasil – ponto facultativo;
- XI – 12 de outubro (quinta-feira) – Dia de Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
- XII – 13 de outubro (sexta-feira) – dia seguinte ao de Nossa Senhora Aparecida – ponto facultativo;
- XIII – 28 de outubro (sábado) – Dia do Servidor Público ( ponto facultativo);
- XIV – 02 de novembro (quinta-feira) – Finados – feriado nacional;

XV – 03 de novembro (sexta-feira) – dia seguinte ao de Finados – ponto facultativo;

XVI – 15 de novembro (quarta-feira) – Proclamação da República – feriado nacional;

XVII – 24 de dezembro (domingo) – véspera do Natal;

XVIII – 25 de dezembro (segunda-feira) – Natal – feriado nacional

XIX – 31 de dezembro (domingo) – Véspera de ano Novo.

Art. 2º Excetuam-se da aplicação do ponto facultativo:

I – o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escala de plantão, nas áreas de limpeza pública, saúde e saneamento;

II – o pessoal das Escolas Municipais cujo calendário escolar aprovado pela Superintendência de Ensino preveja o dia do ponto facultativo como dia letivo;

III – os demais servidores convocados para possíveis situações de emergência.

Art. 3º - caberá aos dirigentes das unidades administrativas cuidar para que não haja interrupção do funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

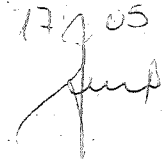
Bicas, 24 de abril de 2017.



Honório de Oliveira

Prefeito Municipal

24 04 17 05 17



Jane Fava  
Chefe Pro.  
Prefeitura M.